



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.763, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

Cria o Projeto “Calçadas Vivas” que dispõe sobre ampliação da área de atendimento de bares, restaurantes e/ou similares, como forma de favorecer o comércio, mediante a autorização para a colocação temporária de mesas e cadeiras nas vias públicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto “Calçadas Vivas”, que objetiva a ampliação da área de atendimento de bares, restaurantes e/ou similares, como forma de favorecer o comércio, mediante Termo de Permissão de Uso Excepcional, para a colocação temporária de mesas e cadeiras em vias públicas.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas no prolongamento do comércio deverão corresponder àquelas especificadas no alvará de localização comercial do estabelecimento respectivo.

Art. 3º A solicitação para colocação de mesas e cadeiras no leito da via pública deverá ser dirigida ao Poder Executivo, de acordo com as regras definidas pela Administração Municipal.

Art. 4º No que couber, esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de junho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral